



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

## LEI Nº 5.307, de 06 de dezembro de 2024.

**Reconhece o direito dos Vereadores à recomposição do valor dos seus subsídios não concedida em maio de 2020, e dá outras providências.**

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecido o direito dos Vereadores à recomposição do valor dos seus subsídios, não concedida em maio de 2020, no percentual de 2,45%, referentes ao INPC acumulado no período compreendido entre 1º/05/2019 e 30/04/2020, tendo como data base o dia 1º/05/2020, em observância ao art. 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil


Art. 2º Eventuais reflexos financeiros decorrentes da recomposição mencionada no art. 1º deverão ser pagos aos Vereadores, devidamente atualizados pelos INPC, juntamente com os seus subsídios referentes ao mês de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 06 de dezembro de 2024.

  
**FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO**  
**Prefeito Municipal**

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 6/12/24, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas (MG).

  
Christyane Noronha Trombeta de Moraes  
Prefeitura Municipal de Alfenas